



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão - SP - Cep 14830-000  
Fone/Fax (16) 3395 9100 - e-mail: pref.rincao@itelefonica.com.br

Rincão, 15 de abril de 2008.

## LEI COMPLEMENTAR N.º 1680/2008

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais de Rincão e dá outras providências.

**Art.1º** - Para o exercício de 2008, o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos será de 6,8% (seis vírgula oito por cento), calculado respectivamente sobre o salário base de cada servidor.

**Parágrafo único** - A Secretaria de Gabinete e o Setor de Pessoal deverão elaborar os novos quadros de padrões de vencimentos em conformidade com este percentual.

**Art.2º** - A revisão da remuneração dos servidores públicos Municipais de que trata esta lei, se faz com base no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art.3º** - As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento municipal.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.



**GOVERNO DE RINCÃO**

2005 Seriedade e Competência 2008



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Rua 21 de Novembro, 256 • Centro • Rincão • SP • Cep 14830-000  
Fone/Fax (16) 3395 9100 • e-mail: pref.rincao@telefonica.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1680/2008 - fls-2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE  
ABRIL DE DOIS MIL E OITO.

THEREZINHA IGNEZ SERVIDONI

Prefeita Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO  
E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA  
DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º, DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Maria José Carrilho Galvão

- Secretária -